PROJETO DE LEI Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS ARTIGOS 27, CAPUT, 34, CAPUT, E 38, § 6º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 27, caput, o art. 34, caput, e o art. 38, § 6º, todos da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de setembro de 2022, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

[...]

Art. 27. O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 02 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo, a indicação poderá recair entre servidores do executivo e legislativo, 03 (três) designado por Assembleia pelos servidores ativos e inativos.

[...]

Art. 34. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será composto por 03 (três) membros servidores municipais ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Nova Esperança do Sul - NESPREV, não integrantes do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, sendo 01 (um) indicado pelo Conselho de Administração, 01 (um) designado pelo Chefe do Poder Executivo e 01 (um) designado por Assembleia pelos servidores ativos.

[...]

Art. 38 - [...]
[...]
§ 6º – O Gestor Administrativo e Financeiro será remunerado pela atividade desempenhada, percebendo para tanto, uma gratificação de função no valor de R$ 1.748,15 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais com quinze centavos), sendo que a referida gratificação, não servirá de base de cálculo para fins de plano de saúde.

[...]

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA OS ARTIGOS 27, CAPUT, 34, CAPUT, E 38, § 6º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Encaminho ao Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que tem o objetivo precípuo de alterar o art. 27, caput, o art. 34, caput, e o art. 38, § 6º, todos da Lei Municipal nº 1.998, de 28 de setembro de 2022, a fim de melhor adequar a lei às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Conforme a justifica para a alteração do art. 27, no memorando 702/2024: “A justificativa para mudança segundo a Gestora do RPPS se dá porque hoje se exige um representante dos aposentados obrigatoriamente, os quais têm dificuldade de acesso às certificações exigidas para atuação no Conselho, bem como os pensionistas, com a alteração caso não haja disponibilidade de pensionista ou aposentado, será possível completar o Conselho com Servidores Ativos.

Além disso, segue as justificativas da alteração do art. 34 e do art. 38 § 6, também referidas no memorando 702/2024:

“A primeira alteração visa corrigir valor da gratificação paga ao Gestor Financeiro do Fundo, uma vez que por equívoco de digitação acabou tendo o valor

reduzido ao que se deveria ter sido corrigido, conforme índices de correção presente na Legislação.

A alteração do art. 34, busca atender a segregação das tarefas e responsabilidades, dividindo as funções de quem tem o Poder Decisório do Comitê de quem operacionaliza, além do mais, somos sabedores que já existe entendimento no próprio Tribunal de Contas do Estado para que seja realizada a separação das atividades do Gestor Financeiro em relação aos Comitês de Investimento".

Pelo referido acima, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência,** e nos dispomos a prestar quaisquer outros esclarecimentos ou apresentar elementos complementares pertinentes, caso necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de abril de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal